# Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

## LEI Nº 2.185, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 11 a 23/10
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-3113-2

Institui o Dia do Trabalhador Rural, no âmbito do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Trabalhador Rural no município de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** Anualmente, o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 24 de maio, data já constante no calendário nacional como sendo o Dia do Café.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e à Secretaria Municipal de Agricultura propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagem aos trabalhadores rurais.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (dias), a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
**Prefeito Municipal**